

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE BADY BASSITT-SP**, Inscrito no CNPJ Nº 45.093.267/0001-09, com sede na Rua Camilo de Moraes, nº 475, Centro, Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3093/2024, de 22 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/08/2024, ÀS 08:59 HORAS VIA LINK;

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF;

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO LINK:
<http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>;

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS A LASER E CORRELATOS) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BADY BASSITT/SP.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bady Bassitt/SP, para exercício de 2024, a saber:

020501/10.301.0005.2011.0001/3.3.90.39.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.986,84 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao link <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/> preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/08/2024 às 08hs59.**

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT/SP, 13 de agosto de 2024.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS A LASER E CORRELATOS) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Bady Bassitt/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa pelo fato da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, não dispõe de estrutura de oficina equipada e aparelhada e mão de obra humana, e principalmente para serviços especializados, bem como não possuir ferramentas adequadas para o serviço.

3. QUANTITATIVOS:

3.1. Serão contratadas:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade Anual
1	Serviço	Serviço de informática compreendendo a visita técnica local para reparo, reinstalação de software, correção de Sistema e outros reparos em geral; manutenção de rede lógica e física, para atender a Coordenadoria Municipal de Saúde de Bady Bassitt e TODAS as suas unidades abrangidas: serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede lógica e física, switch, gerenciadores, reconfiguração de DNS, DHCP, VLAM, OSPF, correção de loop de rede, reconfiguração de roteadores, identificação de defeitos de rede, pacotes ICMP, defeito de placas de rede.	48 chamados, quando se fizer necessário

2	Serviço	Serviços para manutenção/conserto de micro computadores, monitores, notebooks, nobreaks, com substituição de peças quando necessário.	110 máquinas
3	Serviço	Serviços para manutenção/conserto de impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos, com substituição de peças quando necessário.	60 máquinas
4	Serviço	Serviços de manutenção de ponto de rede lógica [de internet), com tomadas RJ-45 e passagem de cabos nas unidades de saúde (da tomada de saída até o equipamento), quando se fizer necessário.	30 instalações
5	Serviço	Formatação/reinstalação de sistema operacional Windows e Linux sem backup.	Serviço disponível para 110 máquinas, quando necessário.
6	Serviço	Formatação/reinstalação de sistema operacional Windows e Linux com backup.	Serviço disponível para 110 máquinas, quando necessário.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

a) as peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA conforme prazos definidos neste instrumento.

b) as peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

c) verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

4.3. Disposições sobre fornecimento de peças e acessórios:

a) todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

b) excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Fiscal de Contrato, a substituição por peça genuína.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega do produto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após o atesto dos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições abaixo descritas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

- O valor das inscrições ficará depositado em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt;
- O Pagamento da contratada efetivar-se-á, quando da entrega do resultado final.
- Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos serviços solicitados.

7.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DO LOCAL

8.1. As manutenções serão feitas: na Coordenadoria Municipal de Saúde, em todas as Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Saúde da Família, no Pronto Atendimento, no Centro de Reabilitação e no Centro de Especialidades.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Supervisionar a execução da prestação do serviço, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) a contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega do produto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

13.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.2. Do impedimento de licitar e contratar:

13.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3. Das multas:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no item 13.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não

cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

13.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

13.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 13.3.3.1;

13.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 13.3.1. cumulativamente a este.

13.3.3.4. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

Bady Bassitt, 13 de agosto de 2024

Luiz Antonio Tobardini
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

E-mail:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS A LASER E CORRELATOS) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BADY BASSITT/SP.

Item	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	Serviço de informática compreendendo a visita técnica local para reparo, reinstalação de software, correção de Sistema e outros reparos em geral;	48 chamados, quando se fizer necessário			

		manutenção de rede lógica e física, para atender a Coordenadoria Municipal de Saúde de Bady Bassitt e TODAS as suas unidades abrangidas: serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede lógica e física, switch, gerenciadores, reconfiguração de DNS, DHCP, VLAM, OSPF, correção de loop de rede, reconfiguração de roteadores, identificação de defeitos de rede, pacotes ICMP, defeito de placas de rede.				
2	Serviço	Serviços para manutenção/conserto de micro computadores, monitores, notebooks, nobreaks, com substituição de peças quando necessário.	110 máquinas			
3	Serviço	Serviços para manutenção/conserto de impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos, com substituição de peças quando necessário.	60 máquinas			
4	Serviço	Serviços de manutenção de ponto de rede lógica [de internet), com tomadas RJ-45 e passagem de cabos nas unidades de saúde (da tomada de saída até o equipamento), quando se fizer necessário.	30 instalações			
5	Serviço	Formatação/reinstalação de sistema operacional Windows e Linux sem backup.	Serviço disponível para 110 máquinas, quando necessário.			
6	Serviço	Formatação/reinstalação de sistema operacional Windows e Linux com backup.	Serviço disponível para 110 máquinas, quando necessário.			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, despesas de alimentação e hospedagem e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS A LASER E CORRELATOS) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BADY BASSITT/SP

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1. O **MUNICÍPIO DE BADY BASSITT-SP**, Inscrito no CNPJ Nº 45.093.267/0001-09, com sede na Rua Camilo de Moraes, nº 475, Centro, Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, neste ato representado por seu Prefeito, _____, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1. Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 015/2024, Dispensa Eletrônica nº 011/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos

preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS A LASER E CORRELATOS) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BADY BASSITT/SP.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

Item	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade Anual	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	Serviço de informática compreendendo a visita técnica local para reparo, reinstalação de software, correção de Sistema e outros reparos em geral; manutenção de rede lógica e física, para atender a Coordenadoria Municipal de Saúde de Bady Bassitt e TODAS as suas unidades abrangidas: serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede	48 chamados, quando se fizer necessário			

		lógica e física, switch, gerenciadores, reconfiguração de DNS, DHCP, VLAM, OSPF, correção de loop de rede, reconfiguração de roteadores, identificação de defeitos de rede, pacotes ICMP, defeito de placas de rede.				
2	Serviço	Serviços para manutenção/conserto de micro computadores, monitores, notebooks, nobreaks, com substituição de peças quando necessário.	110 máquinas			
3	Serviço	Serviços para manutenção/conserto de impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos, com substituição de peças quando necessário.	60 máquinas			
4	Serviço	Serviços de manutenção de ponto de rede lógica [de internet], com tomadas RJ-45 e passagem de cabos nas unidades de saúde (da tomada de saída até o equipamento), quando se fizer necessário.	30 instalações			
5	Serviço	Formatação/reinstalação de sistema operacional Windows e Linux sem backup.	Serviço disponível para 110 máquinas, quando necessário.			
6	Serviço	Formatação/reinstalação de sistema operacional Windows e Linux com backup.	Serviço disponível para 110 máquinas, quando necessário.			

3.2.2 – O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) a contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020501/10.301.0005.2011.0001/3.3.90.39.00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega do produto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 11.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 8.3.1. cumulativamente a este.

8.3.3.4. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Bady Bassitt/SP, ____ de ____ de ____.

Prefeito

Contratado

Testemunhas: